

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 5.305/17

Autoria: Vereador Marcos Bonilla

Altera a redação do § 1.º, § 4.º e § 5.º do art. 188 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga-SP, que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada em, decretou e eu sanciono e promulgo a Resolução n.º..... , de autoria do Vereador Marcos Bonilla:

Art. 1.º O § 1.º do art. 188 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1.º O propositor do requerimento pode apresentar e/ou explicar o tema, e os vereadores poderão se manifestar respeitando o disposto no art. 203, inciso III alínea h e inciso VIII, deste Regimento.”

Art. 2.º O § 4.º do art. 188 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4.º O requerimento que solicitar inserção em ata de documento não oficial, dependerá para sua aprovação do voto de 2/3 (dois terços) dos vereadores presentes na sessão.”

Art. 3.º O § 5.º do art. 188 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 5.º Durante a discussão da pauta da Ordem do Dia poderão ser apresentados requerimentos que se refiram estritamente ao assunto discutido e que estarão sujeitos à deliberação do plenário, admitindo-se o encaminhamento da votação pelo proponente, pelos

líderes de representações partidárias e a discussão pelos demais Vereadores, respeitando o disposto no art. 203, inciso III alínea h e inciso VIII, deste Regimento.”

Art. 4.º Fica determinado o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para consolidação dessa Resolução junto ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga.

Art. 5.º Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em

Marcos Gomes Rui Marona “Marcos Bonilla”
Vereador/Propositor